INSTITUTO FEDERAL DE EDUC.CIENC.E TEC.DE SC

# Estudo Técnico Preliminar 116/2026

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23292.028173/2026-05

## 2. Descrição da necessidade

A motivação para a contratação de ação de desenvolvimento para a DIRCOM em Inteligência Artificial se baseia no planejamento da diretoria que busca aprimorar sua forma coletiva de trabalhar com a IA. Hoje há iniciativas isoladas, porque a equipe não conseguiu aprimorar e discutir a temática.

Estabelecer fluxos e trabalhos coletivos utilizando ferramentas de IA pode suprir as dificuldades relacionadas ao excessivo número de trabalho e ao pouco número de servidores da DIRCOM que atendem a todos os câmpus.

O resultado que se busca com a capacitação in company é a criação de um play book em que a Dircom poderá atuar utilizando IA de forma padronizada.

Lembramos ainda que a capacitação de Servidores Públicos Federais está prevista no Decreto nº 9.991/2019, que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da administração pública, e o Decreto 5.825/2006, estabelece as diretrizes para elaboração do plano de desenvolvimento dos integrantes do plano de carreira dos cargos técnico administrativos em educação e contribuem diretamente para o desenvolvimento de competências institucionais por meio do desenvolvimento de competências individuais.

A capacitação será realizada para 16 pessoas lotadas na Diretoria de Comunicação do IFSC.

## 3. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável |
|---|---|
| Diretoria de Comunicação/Proex | Geisa Golin Albano |

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Curso in Company para a equipe da Diretoria de Comunicação voltado para utilização de ferramentas de inteligência artificial, debates e reflexões, desenvolvimento de um play book alinhado à Política de Comunicação do IFSC, com prompts padronizados que otimizarão o trabalho.

Entende-se como requisitos buscar empresa que ministre curso na área de organização de estratégias de IA para o setor de comunicação pública, que já possua experiência comprovada em outros órgãos.

Ao ser contratada, espera-se que a empresa:
a) Ministre as matérias constantes do programa do evento, atendendo à carga horária prevista na proposta;

b) Disponibilize todo o material pedagógico necessário à participaçaõ dos servidores no evento;

c) Mantenha a qualidade pedagógica dos serviços prestados;

d) Cumpra os prazos estabelecidos para conclusaõ do conteúdo programático;

e) Naõ transfira a outrem, no todo ou em parte, a execuçaõ dos serviços sem prévia anuência do IFSC;

f) Mantenha, durante toda, a execuçaõ dos serviços, todas as condiçoẽs de habilitaçaõ e qualificaçaõ exigidas;

g) Emita Nota Fiscal/Fatura para pagamento dos valores devidos.

O contratado estará sujeita às normas do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei no 8.078, de 1990.

## 5. Levantamento de Mercado

Do entendimento do TCU quanto às contratações de cursos abertos, extrai-se um trecho da Decisaõ no 439/1998 – Plenário que considera que esses cursos de capacitaçaõ se contrata por Inexigibilidade de Licitaçaõ, nestes termos: *"O Tribunal Pleno, diante das razoẽs expostas pelo Relator, DECIDE: 1. considerar que as contrataçoẽs de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscriçaõ de servidores para participaçaõ de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitaçaõ (...)"*.

A empresa Lanzarotto Inteligência Estratégica LTDA - CNPJ: 63.632.062/0001-36, conta com a consultoria da estrategista de marketing Daniele Lazzarotto, que também assina a newsletter de conteúdos sobre marca, marketing e branding. A newsletter é reconhecida no meio dos profissionais como referência em sua área de conteúdo e atuação.

Daniele Lanzarotto conduziu uma das primeiras pesquisas brasileiras sobre o uso de IA no marketing e, integra IA ao dia a dia para acelerar entregas, elevar a qualidade e destravar criatividade - sem abrir mão do que mais importa: nossa capacidade de liderar o pensamento estratégico.

Nos últimos anos Daniele Lanzarotto liderou projetos para marcas como Sicredi, Conexa, Tramontina e O Boticário, entre outras. Seu currículo está publicado na plataforma LinkedIn: https://www.linkedin.com/in/lazzarotto-daniele/

De acordo com a Letra "f" do Inciso III do Art. 74 da Lei no 14.133/21, a singularidade e experiência profissional da palestrante Daniele Lanzzarotto, da empresa Lanzarotto Inteligência Estratégica LTDA - CNPJ: 63.632.062/0001-36, enquadra-se no conceito de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Quanto à justificativa de compatibilidade do preço com os praticados no mercado, o entendimento da jurisprudência é que não se podem comparar preços de serviço singular com serviços não singulares. Daí porque não foi realizada cotação de preços junto a outros potenciais prestadores dos serviços demandados, para justificar que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado, eis que tal prática se mostra incompatível com a hipótese de inexigibilidade de licitação, caracterizada pela inviabilidade de competição (Acórdão 2.280/2019 – TCU 1ª Turma).

A justificativa do preço é feita, em consonância com o entendimento que consta do Acórdão nº 819/2005 – TCU Plenário, no sentido de que o preço deverá estar compatível com aqueles que o próprio contratado pratica junto a outros órgãos, nestes termos: "9.1.3. quando contratar a realização de cursos, palestras, apresentações, shows, espetáculos ou eventos similares, demonstre, a título de justificativa de preços, que o fornecedor cobra igual ou similar preço de outros com quem contrata para evento de mesmo porte (...)".

Outro paradigma de boa prática que se utiliza, a propósito, é a seguinte orientação da Advocacia Geral da União: "É obrigatória a justificativa de preço na inexigibilidade de licitação, que deverá ser realizada mediante a comparação da proposta apresentada com preços praticados pela futura contratada junto a outros órgãos públicos ou pessoas privadas." (Orientação Normativa AGU nº 17/09).

Para tanto, juntou-se ao processo notas fiscais apresentadas pela empresa e que encontram-se em consonância com o valor cobrado no mercado, para a capacitação a ser realizada no IFSC, conforme seguem:

| Tomador | Instrumento | Valor do instrumento (R$) | Data |
|---|---|---|---|
| ASSOCIACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CANELA | Nota fiscal | 7.500,00 | 25/07/2026 |
| COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO ALIANCA - SICREDI ALIANCA PR/SP | Nota fiscal | 10.372,04 | 13/02/2026 |
| Não identificado* | Nota fiscal | 7.086,30 | 23/02/2026 |

*O Tomador e o intermediário não foram identificados pelo emitente; conforme constatado no site de NFSe.

## 6. Descrição da solução como um todo

Curso de capacitação (ação de desenvolvimento) de 8h para a equipe da Diretoria de Comunicação do IFSC será realizado na Sala dos Conselhos da Reitoria para os 16 servidores lotados na Dircom. A ação está alinhada a Plano de Desenvolvimento de Pessoas institucional.

O curso abordará o seguinte conteúdo:

- Estimular reflexaõ crítica e prática sobre o uso da Inteligência Artificial na comunicaçaõ pública;
- Conferir as diferentes ferramentas de IA e suas aplicações;
- Trabalhar valores comunicacionais fundamentais, em alinhamento à Política de Comunicaçaõ do IFSC;
- Compreender como se dá o trabalho coletivo da Dircom e em quais usos a IA poderá ser uma aliada na otimização de processos;
- Desenvolver coletivamente um play book para a Dircom do IFSC.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A quantidade estimada é de um curso de capacitação presencial com duração de 8h para 16 pessoas servidoras lotadas na Diretoria de Comunicação do IFSC.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R$):** 11.500,00

Valor total (R$): 11.500 reais (onze mil e quinhentos reais), por 8 (oito) horas de curso.

Considerando o exposto, a presente contrataçaõ tem fulcro no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei no 14.133/2021,que trata dos casos de inexigibilidade de licitaçaõ.

Considerando que o serviço de treinamento é intelectual, naõ passível, portanto, de definiçaõ, comparaçaõ e julgamentos objetivos, a Administraçaõ deve contratar aquele que melhor atende à sua necessidade, independentemente da natureza do fornecedor.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da soluçaõ naõ se aplica para a presente contrataçaõ, visto se tratar de inexigibilidade para pagamento de uma palestra.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

No ano de 2025 o IFSC contratou a Capacitação in Company "Uso ético da Inteligência Artificial na Comumicação Pública". Esta capacitação foi ministrada no Encontro de Comunicadores de 2025 e teve como público todos os comunicadores do IFSC e servidores que trabalham nos setores de Relações Externas dos câmpus. A ideia foi tecer debates sobre o IA no campo ético.

Neste ano, almeja-se uma capacitação prática que possa levar a Dircom a construir suas diretrizes de trabalho com a IA alinhados à Política de Comunicação do IFSC.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da presente contrataçaõ está em perfeito alinhamento com a necessidade prevista no PDP - Plano de Desenvolvimento de Pessoas do IFSC no seu item 10 - Aprender e/ou aprimorar conceitos aplicados à área: Comunicação e linguagem. Também observar-se o atendimento ao Plano Anual de Trabalho da Proex/Diretoria de Comunicação no seu projeto 03DGP-C501/26

O objeto está previsto no Plano de Contrataçaõ anual de 2026 por meio da DFD no 1986/2026, sendo a contratação n. 239/2026 e tem por finalidade a necessidade de promover açoẽs para capacitaçaõ de servidores que atuam na Comunicaçaõ do IFSC.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Muito se está falando e promovendo o uso da Inteligência Artificial por todos os campos de atuaçaõ, incluindo a Comunicaçaõ, porém pouco se discute sobre a regulamentaçoẽs, padronizaçoẽs e usos adequados das ferramentas. O curso contribuirá para fortalecer uma compreensaõ profunda e abrangente sobre os usos coletivos da IA na rotina de trabalho dos servidores da Diretoria de Comunicação, alinhado aos preceitos da Política de Comunicação do IFSC.

O curso irá contribuir para a formação constante dos servidores da Diretoria de Comunicação do IFSC com a construção de um play book ou banco de prompts da comunicação pública.

## 13. Providências a serem Adotadas

Considerando a prática de mercado, as providências a serem adotadas são:

Procedimento de emissão de nota de empenho por parte da contratante;

Prestar as informações e esclarecimentos quando solicitadas pela empresa.

Considerando o formato do curso a ser realizado nas dependências da Reitoria no dia 9/10/2026, e com o objetivo de promover uma experiência interativa de aprendizagem, a contratante deverá providenciar:

- Microfone;
- Telão para projeção
- Espaço adequado para participantes e palestrante

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Não foram observados impactos ambientais diretos no IFSC advindos da contratação do curso.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação está amparada pela documentação legal relacionada ao planejamento institucional e à área de Capacitação da Reitoria.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Favorável à contratação.

**GEISA GOLIN ALBANO**

Membro da comissão de contratação

*Assinou eletronicamente em 10/09/2026 às 17:26:35.*